



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

**AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (0182) 77 1121 - CEP 19.250-000
CGC (MF) 44.872.778/0001-88**

LEI Nº 674/96

DE 31 DE MAIO DE 1996

DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE: Aumento aos Servidores Municipais".

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, Diaristas, Mensalistas, Contratados, Permanentes e Inativos, um aumento de 20,03% (Vinte inteiros e três décimos por cento), sobre seus vencimentos mensais a partir de 1º Maio de 1996.

Artigo 2º - As despesas resultantes da presente Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1996.

Sandovalina, 31 de maio de 1996.


DARCI SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.


SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL